



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS**

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo  
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

### Lei Municipal nº 840 / 2020

*“Dispõe sobre o aumento na indenização por alimentação do Programa Suplementar de Alimentação municipal e dá outras providências”.*

Francisco Pinto de Souza, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado o valor de R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito Reais) para o cartão alimentação dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Iaras, previsto pela Lei Municipal nº 771/2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Pref. Mun. de Iaras, 20 de março de 2020.

  
Francisco Pinto de Souza  
Prefeito Municipal